

## PROTOCOLO DE ENTREGA

**CARTA CONVITE Nº. 0001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1103/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Item**

**Modalidade CONVITE**

**FORNECEDOR:** .....

**ENDEREÇO COMPLETO:** .....

**CNPJ:**.....

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite Nº 0001/2023**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei **8.666/93**, alterada pela Lei **8.883/94**, e **concordo(amos) com as condições do Edital.**

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
(Lei n° 8.666/93, art. 21)

**Modalidade de licitação: CONVITE N° 0001/2023**

Síntese do objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

Entrega de envelopes: **23 de março de 2023, à Comissão de Licitações**

Sessão de Julgamento: **23 de março de 2023, às 09h00.**

***Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Site Oficial da Prefeitura e Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.***

Embu- Guaçu, 14 de março 2023.

---

**JOSE ANTONIO PEREIRA**  
Prefeito

## EDITAL

**CARTA CONVITE Nº. 0001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I- 1103/2023**

**TIPO: Menor Preço por Item**

**Abertura da sessão: Dia 23/03/2023 às 09:00**

**Local: Sala de Reuniões - Rua Maria das Dores Delfim - nº. 148 – Centro - Embu-Guaçu – SP**

### PREÂMBULO

O Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de sua competência, torna público que se acha aberta, na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, junto à Secretaria de Obras, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 0001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103/2023**, refere-se à aquisição de equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 139/2011 e suas alterações posteriores e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento deste **CARTA CONVITE** será realizada na sala reunião da licitação, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, **às 09:00 do dia 23/03/2023**, quando deverão ser entregues os documentos referentes à **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** (fora do envelope), os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços** das empresas convidadas, deverão ser entregues à Comissão de Licitações no local e horário indicados acima.

#### 1. OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

Este edital é composto pelos anexos:

**Anexo I** – Especificações Técnicas do Objeto;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento para empresas não convidadas;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Conhecimento e Cumprimento das Condições do Edital;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo familiar;

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de inexistência de débito em relação à PMEG;

**Anexo X** – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo.

**Anexo XI** – Minuta de Contrato;

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta Carta Convite as empresas convidadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos, e empresas devidamente cadastradas em até 24 horas antes do início da sessão.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaração inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;
- b) Enquadradas nas disposições do artigo 1º da Lei Federal nº. 11.101/05;
- c) Suspensas e/ou proibidas de licitar e contratar com a administração Municipal de Embu-Guaçu e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº. 709/93.

2.4. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

## 3. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NÃO CONVIDADAS

3.1. Poderão participar da sessão as empresas não convidadas, que se credenciarem em até 24 horas antes da sessão, preenchendo o Modelo de Credenciamento, constante no **ANEXO III**, e apresentando nesse prazo os documentos de habilitação constante no **item 5.2.** deste edital.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº. 01 - Documentos de habilitação e nº. 02 – Proposta de preços. Deverá também ser apresentada fora do envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação, a Declaração de Conhecimento e Cumprimento das Condições do Edital, em conformidade com o modelo do Anexo - V.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições do Edital de acordo com o modelo estabelecido no Anexo - V do Edital, mesmo que sem qualquer ressalva.

b) Os documentos deverão ser apresentados com furos e presos com Grampo Trilho Plástico (romeu & Julieta), e a ordem de apresentação dos documentos deverão seguir a sequência presente no edital.

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

5.1. Ocorrerá o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº. 0001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1103/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CARTA CONVITE Nº. 0001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1103/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

a) Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Presidente da Comissão e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.

b) A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

### **5.2. ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Dentro do envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- 5.2.1. Habilitação Jurídica;
- 5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 5.2.4. Qualificação Técnica;
- 5.2.5. Declarações e outras comprovações.

#### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) Cédula de identidade do sócio administrador;

a.2) no caso de em presa individual, o respectivo registro comercial;

a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);

a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos de habilitação jurídica referidos nesse subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

### **5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;

c) Prova de regularidade para as Fazendas:

c.1) Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais);

c.2) Estadual (Certidão de regularidade de débitos **inscritos** e **não inscritos** na dívida ativa);

c.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.440/11; mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Federal Lei nº. 5.452/43.

f) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo - IX deste Edital.

g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item “a” a seguir:

b) Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)  $\geq 1,00$  ONDE:**

$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)  $\geq 1,00$  ONDE:**

$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)  $\leq 1,00$  ONDE:**

$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{passível exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total (AT)}}$

b.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

b.2) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.3) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº. 8.683/16), devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa.

b.4) As empresas que optaram pelo regime “SIMPLES-NACIONAL” deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídicas, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega da declaração, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

c.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

**5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou no mínimo 50%

(cinquenta por cento) do objeto, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local de prestação de serviços:

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).

### **5.2.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Na hipótese de ME ou EPP, declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO VIII, deste edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que não possui débitos junto a Prefeitura municipal de Embu Guaçu (PMEG), conforme modelo constante no ANEXO IX, deste edital.

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do modelo constante do ANEXO-X;

d) Declaração de que não possui fato impeditivo, nos termos do modelo constante do ANEXO-X deste edital;

### **5.3. DAS DISPOSIÇÃO GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

a) Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, numerados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionado em índice discriminando cada um deles;

b) Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei;

c) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

c.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c.2) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c.3) Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

d) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

e) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

- f) Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame;
- g) O Presidente da Comissão ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- h) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.
- i) Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na sessão, ficarão de posse do Presidente da Comissão pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

#### **5.4. ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

##### **5.4.1. Dentro do envelope nº. 02 – Proposta de Preços, a proposta deverá:**

- a) Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo - II, impressa, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;
- c) Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- d) Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, valor total deverá estar escrito por extenso (caso o julgamento for por item, o valor por extenso deverá ser por item, caso o julgamento seja por lote o valor por extenso deverá estar escrito por total do lote, e se o julgamento for global o valor por extenso deverá estar escrito por valor total global) para o fornecimento do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação, conforme item 5.4.2, alínea a, deste edital.
- e) Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.
- f) Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).
- g) Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

#### **5.4.2. Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;
- b) Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;
- c) Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

### **6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

6.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

6.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

6.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.

6.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.

6.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

6.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05(cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 03(três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

6.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

6.10. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os

licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

6.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

6.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.12.1. produzidos no País;

6.12.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.12.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.12.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.13. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

6.14. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, excluídas das causas de desclassificação.

6.15. Será desclassificada a proposta que:

6.15.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite;

6.15.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.15.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

6.15.4. conter oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.15.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este Convite.

6.15.6. apresentar, na composição de seus preços:

6.15.6.1. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

6.15.6.2. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

6.15.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

6.15.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

6.15.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

6.15.8. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Convite.

6.15.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Convite.

6.15.10. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15.12. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

6.15.13 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

6.15.14 A intimação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

6.15.15. O resultado do certame será divulgado no <https://embuguacu.sp.gov.br/servicos/licitacoes/>, e nos principais meios de comunicações oficiais.

6.16. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta, bem como, solicitar a participação de pessoal técnico da Empresa que permita oferecer melhor juízo acerca dos equipamentos propostos.

## **7. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1. Os preços a serem considerados nas Notas de Empenhos serão exclusivamente aqueles constantes nominalmente nas propostas das licitantes vencedoras sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.

7.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

7.3. O prazo para pagamento será de 28 (vinte e oito) dias a contar da data do adimplemento de fornecimento dos serviços prestados adjudicados, com entrega na unidade especificada neste Edital.

7.4. A prestação dos serviços deverá estar acompanhada dos documentos a seguir discriminados:

- a) Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;
- b) Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;
- c) Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);
- d) As Notas Fiscais deverão ser entregues no departamento de compras ou enviadas para o e-mail: [compras@embuguacu.sp.gov.br](mailto:compras@embuguacu.sp.gov.br);
- e) Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.

7.5. Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

## **8. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE.**

8.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial de São Paulo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Embu-Guaçu;
- c) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no ANEXO IX, deste Edital.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2. O prazo para retirada das notas de empenhos poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e motivadamente justificado e aceito pela Administração.

8.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.**

9.1. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias, após envio da Autorização de Fornecimento;

9.2. O local de entrega será conforme solicitação da Secretaria Municipal da Infraestrutura;

9.3. O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao respectivo funcionário da unidade recebedora, observando-se o disposto no artigo 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.4. Caso seja constatado que os materiais não atendam(m) às especificações, a(s) empresa(s) vencedora(s) responderá(ão) pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja(m) trocado(s) por material correto(s), no prazo de 24 horas da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no edital.

9.5. O aceite do serviço pela contratante não exclui a responsabilidade civil da(s) contratada(s) por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

## **10. DAS PENALIDADES.**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

10.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de prestar serviços ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

10.3. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do

prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 12.2.

10.4. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

**a)** Por atraso na prestação de serviços do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da prestação dos serviços fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

**b)** Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço não prestado.

**c)** Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

11.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

11.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

11.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.5. É facultado ao Presidente da Comissão e a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

11.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com o assessoramento da equipe de apoio.

11.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo,

com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

- **Valor estimado para contratação: R\$ 169.672,50** (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas seguintes despesas:

### Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despesa Orçamentária: 00990 Órgão 11.03 Econômica 3.3.90.30.00 Funcional 15 451 0007 Ação 2068.

**Embu-Guaçu 14 de março de 2023.**

---

JOSE ANTONIO PEREIRA  
Prefeito

**ANEXO – I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CARTA CONVITE Nº. 0001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I-XXXX/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Item.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

**1. DESCRITIVO DO ITEM.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.
<b>1</b>	<b>CORTADORA DE PISO/ASFALTO</b>	Motor 4 tempos Refrigerado a ar 13hp Tanque de 6,5L 3600 RPM 30L de água Diam de 45cm	<b>03</b>
<b>2</b>	<b>FRESADORA DE PISO</b>	Motor 4 tempos Refrigerado a ar 9HP tanque de 6L largura de 230mm 2 Polias Gasolina	<b>03</b>
<b>3</b>	<b>COMPACTADORA DE PISO</b>	Motor 4 tempos Refrigerado a ar 13HP Tanque de 6,5L 3600RPM 30L de água Diam de 45cm	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>ENXADA</b>	Aço especial Extra forte Cabo longo	<b>15</b>
<b>5</b>	<b>PÁ QUADRADA</b>	Aço Especial Extra forte Cabo longo	<b>15</b>
<b>6</b>	<b>CARRINHO DE MÃO</b>	Aço especial Extra forte Pneu a ar Galvanizado 110L	<b>10</b>
<b>7</b>	<b>ROLO DE NYLON</b>	Fio de nylon 1,50m x 0,50m Ax C	<b>10</b>
<b>8</b>	<b>LÂMINA DE ROÇADEIRA</b>	Aço especial Forjado	<b>20</b>

(papel timbrado da licitante)  
**ANEXO – II**

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**CARTA CONVITE Nº. 0001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I-1103/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Item.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 01 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

III – Declaramos que o valor de cada item e o total da proposta é irrevogável, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do CARTA CONVITE nº \_\_\_\_/20\_\_ e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

### DADOS BANCÁRIOS

BANCO	NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, XX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

**NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.**

(papel timbrado da licitante)  
**ANEXO – III**

## MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS NÃO CONVIDADAS

**CARTA CONVITE Nº. 0001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I-1103/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Item.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP / \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública Carta Convite nº. \_\_\_\_/2023, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

(papel timbrado da licitante)  
**ANEXO – IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº. 0001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I-1103/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Item.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação CARTA CONVITE nº 0001/2022 – Processo nº I-1103/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Embu Guaçu ... de ..... de 2023.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

(papel timbrado da licitante)  
**ANEXO - V**

## **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº. 0001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I-1103/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Item.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital CARTA CONVITE nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Embu Guaçu ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**CARTA CONVITE Nº. 0001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I-1103/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Item.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CARTA CONVITE nº 0001/2023 – Processo nº xxxx/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do CARTA CONVITE nº 0001/2023 – Processo nº 4.434/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Embu Guaçu.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Embu Guaçu ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

**CARTA CONVITE Nº. 0001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I-1103/2023  
TIPO: Menor Preço por Item.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Embu Guaçu que impossibilite a participação no referido CARTA CONVITE nº 0001/2023.

Embu Guaçu ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CARTA CONVITE Nº. 0001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I-1103/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Item.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua, avenida) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local/data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO - IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG.**

**CARTA CONVITE Nº. 0001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I-1103/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Item.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ / MF nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, **DECLARA**, para  
fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a  
Fazenda do Município de Embu-Guaçu.

Local/data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**OBS:** Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO – X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CARTA CONVITE Nº. 0001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I-1103/2023  
TIPO: Menor Preço por Item.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., CNPJ n. ...., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO - XI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° XXX/XXXX**

**CARTA CONVITE N° 0001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° I – 1103/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**, CNPJ n° 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito n°. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7411, e-mail: [licitacao@embuguacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@embuguacu.sp.gov.br), representada por seu Prefeito **Sr. José Antônio Pereira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N°16.795.734-x, CPF N°089.604.068-21.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n°XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, n°XXXXXX, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP: XXXXXXXXXXX, telefone:XXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CARGO, RG n.º XXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** supra referida, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 Atribui-se ao presente contrato valor total estimado de R\$ XXXX (XXXX), de acordo com o quantitativo e valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>CORTADORA DE PISO/ASFALTO</b>	MOTOR 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, 13HP, TANQUE DE 6,5L, 3600 RPM, 30L DE ÁGUA, DIAM DE 45CM	3		
2	<b>FRESADORA DE PISO</b>	MOTOR 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, 9HP, TANQUE DE 6L, LARGURA DE 230MM, 2 POLIAS, GASOLINA	3		

3	<b>COMPACTADORA DE PISO</b>	MOTOR 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, 13HP, TANQUE DE 6,5L, 3600RPM, 30L DE ÁGUA, DIAM DE 45CM	3		
4	<b>ENXADA</b>	AÇO ESPECIAL, EXTRA FORTE, CABO LONGO	15		
5	<b>PÁ QUADRADA</b>	AÇO ESPECIAL, EXTRA FORTE, CABO LONGO	15		
6	<b>CARRINHO DE MÃO</b>	AÇO ESPECIAL, EXTRA FORTE, PNEU A AR, GALVANIZADO, 110L	10		
7	<b>ROLO DE NYLON</b>	FIO DE NYLON, 1,50M X 0,50M AXC	10		
8	<b>LÂMINA DE ROÇADEIRA</b>	AÇO ESPECIAL, FORJADO	20		
<b>VALOR TOTAL</b>					

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por igual período, conforme lei nº8.666/93 art.24 inciso IV.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas seguintes despesas:

**Secretaria Municipal de Infraestrutura** – despesa nº00990, órgão nº11.03, categoria econômica nº3.3.90.30.00, funcional nº15.451.0007 e ação 2068;

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega e prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho ou pedido indicando o serviço prestado.

5.2 Serão pagos em até 28 (vinte e oito) dias contados a partir da entrega da Nota- Fiscal/Fatura, do atestamento do fornecimento dos itens e após aprovação dos mesmos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### **CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS ITENS**

6.1 Aperfeiçoada a autorização de realização da entrega, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a devida solicitação, e na(s) quantidade(s) prevista(s).

6.2 Não será admitida a realização de entregas pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3 A entrega do objeto deste contrato deverá ser conforme solicitação da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

### **CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1 Realizar a entrega dos itens de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria requisitante.
- 7.2 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.
- 7.3 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega dos itens, com o(s) possível(eis) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e com a devida comprovação.
- 7.4 Garantir que o material seja original e de procedência legal.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto do presente contrato através de um representante da Administração.
- 8.2 Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação de funcionários e equipamentos da contratada de acordo com o deferimento da unidade.
- 8.3 O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 8.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 8.5 Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1 A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 11.1 Fica o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

12.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

13.2 Pelo atraso injustificado na realização da devida entrega, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.

13.3 A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

13.4 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues e que lhe tenham sido requisitados.

d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou.

13.5 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

13.6 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal n. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

13.7 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu;

13.8 Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei n. 10.406/02 - Código Civil.

a. As multas, a critério da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

a.1. recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

a.3. cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinados e rubricadas.

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

---

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal de Embu Guaçu  
**Contratante**

---

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)  
(NOME DA EMPRESA)  
**Contratada**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO N° XXXX**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Antônio Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 089.604.068-21

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Antônio Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 089.604.068-21  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: José Antônio Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 089.604.068-21  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo Gestor:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Antônio Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 089.604.068-21  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Nome:  
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar o objeto desta Ata de Registro de Preços  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**CNPJ N.º:** 46.523.148/0001-01

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ Nº:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO N.º** XXXX

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/XXXX

**VIGÊNCIA:** XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

**VALOR:** R\$ XXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

---

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal de Embu Guaçu  
**Contratante**